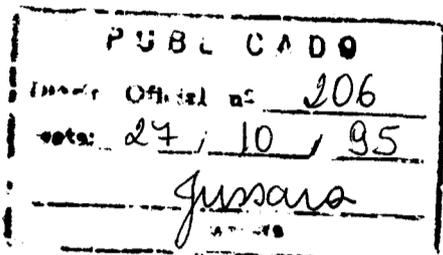




LEI Nº 4.792 DE 16 DE outubro DE 1995

Reconhece de utilidade pública o Jardim de Infância "O Coelhoinho" com sede e foro em Curimatá-PI.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Jardim de Infância "O Coelhoinho" com sede e foro em Curimatá-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de outubro
1995.

Francisco de Assis de Sousa, Romp
GOVERNADOR DO ESTADO

Carla B. de A. S. S.
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.792 DE 16 DE outubro DE 1995

Reconhece de utilidade pública o Jardim de Infância "O Coelhoinho" com sede e foro em Curimatá-PI.

PUBLICADO
Diário Oficial nº 206
voto: 27 / 10 / 95
Jussara

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Jardim de Infância "O Coelhoinho" com sede e foro em Curimatá-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 16 de outubro de 1995.

Francisco de Assis de Lima, Romp
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Paulo
SECRETÁRIO DE GOVERNO